



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, quinta-feira, 25 de outubro de 2018 - Nº 199

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PMS E BMS PARTICIPAM DE FORMAÇÃO NO EXERCÍTO BRASILEIRO



Os profissionais de segurança receberam instruções sobre manutenção de armamentos

Na última quinta-feira (18/10), policiais militares do 9º Batalhão de Polícia Militar (BPM), da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), e oficiais do Corpo de Bombeiros participaram de uma formação realizada pelo Exército Brasileiro. A capacitação contou também com os órgãos da Segurança Pública.

Na ocasião, foram ministradas instruções sobre manutenção de armamento, e houve um diálogo sobre as operações de enfrentamento à criminalidade. A troca de experiências foi encerrada com a entrega de certificados de participação no evento, que foi realizada pelos comandantes das unidades policiais envolvidas.

CRIME ORGANIZADO E LAVAGEM DE DINHEIRO NA MIRA DO ESTADO



Nova sede do laboratório da Polícia Civil e Sefaz foi inaugurada na manhã de hoje (24/10), enquanto lei que cria o Departamento de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) está em tramitação na Alepe

As Secretarias de Defesa Social (SDS) e da Fazenda inauguraram, na manhã desta quarta-feira (24/10), a nova sede do Laboratório de Combate a Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil de Pernambuco. O equipamento, que faz parte da

Diretoria de Inteligência da PCPE

(DINTEL), passa a funcionar dentro da Diretoria de Operações Estratégicas da Secretaria da Fazenda de Pernambuco (SEFAZ-PE), na Rua Imperial, no bairro de São José, com instalações mais amplas e acesso a novas tecnologias. Participaram do ato o secretário da Fazenda, Marcelo Barros, os secretários-executivos da SDS, Humberto Freire, e da Fazenda, Bernardo D'Almeida, além do chefe da Polícia Civil, Joselito Kherle do Amaral.

O laboratório é uma importante ferramenta contra a corrupção, podendo localizar o caminho do dinheiro desviado dos cofres públicos e recuperar ativos que são produtos de crime. “A polícia trabalha para combater as mais diversas modalidades delitivas, sobretudo as que desviam recursos do erário público. O Laboratório tem papel importante na desarticulação e descapitalização dessas organizações e associações criminosas”, explica o Chefe da Polícia Civil, Joselito Kherle do Amaral.

Com um efetivo especializado, recursos tecnológicos de última geração que possibilitam a análise de grande quantidade de dados, gerados por diversas fontes financeiras, o Laboratório de Combate a Lavagem de Dinheiro, poderá identificar com maior agilidade a ocultação e/ou dissimulação de bens e valores, realizados em atividades ilícitas.

Somente este ano, o Laboratório trabalhou no assessoramento de investigações que desvendaram crimes de corrupção, desvio de dinheiro público, tráfico de drogas, roubo a banco e homicídios. No momento, existem cerca de 50 investigações em curso, coordenados pelo delegado da Inteligência, Izaias Novaes, que gere o Laboratório.

O termo de cooperação assinado com a Secretaria da Fazenda também irá possibilitar o incremento na investigação dos crimes contra ordem tributária. “O laboratório será um grande aliado no combate à sonegação e contribuirá para uma maior efetividade da execução das dívidas tributárias. Além disso, ele também auxiliará na promoção de um ambiente de negócios mais justo para os contribuintes que atuam dentro da legalidade”, destaca o secretário da Fazenda, Marcelo Barros.

COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

O fortalecimento do Laboratório de Combate a Lavagem de Dinheiro é uma das ferramentas previstas na PCPE para conter o crime organizado em Pernambuco. Tramita ainda na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), projeto de Lei que cria o **Departamento de Repressão ao Crime Organizado (DRACO)** da Polícia Civil, com duas Delegacias. A primeira com atuação na Capital e Região Metropolitana e a segunda, com foco nas outras regiões do Estado.

A criação do DRACO traz a Polícia Civil a especialização necessária para o enfrentamento e repressão às organizações criminosas que desviam e se apropriam de recursos públicos, através da corrupção e outros crimes, como peculato. Essas organizações, que usam meios ilegais para enriquecimento e poder paralelo, ultrapassam as fronteiras entre os Estados, por isso a necessidade de um departamento específico, com capacidade técnica mais ampla e especializada que as atuais unidades existentes hoje na PCPE.

A criação do DRACO segue uma tendência nacional das Polícias Cíveis, Departamento com a mesma finalidade já existem em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Rio Grande do Sul e Bahia.

O novo departamento terá como função planejar e executar ações contra o crime organizado, além de apurar e reprimir crimes de corrupção e outras infrações penais contra a administração pública, o patrimônio, a propriedade imaterial, a fé pública e as cometidas por meios eletrônicos.

O Departamento une as Delegacias contra a Ordem Tributária (DECCOT), a de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DPCRIC), de Polícia Interestadual e Capturas (POLINTER) e o Grupo de Operações Especiais (GOE).

Até o 2022, outras seis Delegacias, vinculadas ao DRACO, serão criadas: na Zona da Mata Norte, Mata Sul, Agreste Setentrional, Agreste Meridional, Sertão do Moxotó e do Pajeú.

SERVIÇO

Inauguração do Laboratório de Combate a Lavagem de Dinheiro | às 11h | Rua Imperial, 2077, bairro de São José.

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das Leis Estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco, para tornar obrigatório que nas ementas das leis alteradoras devem constar a alteração promovida e a autoria da Lei alterada.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das Leis Estaduais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Se a lei for alteradora, a ementa deverá indicar: (NR)

I - o número e o objeto da Lei alterada; (AC)

II - o autor do projeto que originou a lei alterada, conforme estabelece o art. 10; e, (AC)

III - de forma sucinta, a alteração que está sendo promovida. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de outubro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI COMPLEMENTAR É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ – PR

LEI Nº 16.431, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Acresce o art. 2º-A da Lei nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou com mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências, a fim de vedar a cobrança de valor adicional em decorrência do uso das unidades habitacionais adaptadas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.553, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os estabelecimentos referidos nesta Lei ficam proibidos de cobrar valor adicional para hospedagem nas unidades habitacionais adaptadas para utilização por pessoas com deficiência de locomoção ou com mobilidade reduzida, em razão das adaptações promovidas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de outubro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY - PP

LEI Nº 16.436, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Obriga os estabelecimentos privados comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, que possuem ou venham possuir banheiros adaptados ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a disponibilizar alarme de emergência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos privados comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, que possuem ou venham possuir banheiros coletivos adaptados ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ficam obrigados a disponibilizar alarme de emergência para que seus usuários possam solicitar ajuda e/ou auxílio em caso de acidente ou incidente.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por estabelecimentos privados comerciais aqueles destinados às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive os estabelecimentos que prestam serviços em atividades da mesma natureza e que não sejam públicos.

Art. 2º A instalação do alarme de emergência referido no art. 1º deve observar as exigências estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial próximo à bacia sanitária e, se necessário, em outras posições estratégicas, como lavatórios, portas e chuveiros.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação. **Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de outubro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA - PP**

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 199 DE 25/10/2018

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD/GGAFI Nº 163 DE 19 DE 10 DE 2018.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE: conceder ao servidor abaixo citado Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO/ A PARTIR DE
3900000622001508/2018-35	THIAGO HENRIQUE CABRAL DE MAGALHÃES	319846-4	AGENTE DE POLÍCIA QPC-1	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 ANOS A PARTIR DE 01.09.2018

CHRYSTIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 5675, DE 22/10/2018 – Tornar sem efeito a Portaria 5598, DE 15/10/2018, publicada no DOE 193, de 17/10/2018, referente a TC PM **Deise Araujo Duarte de Farias**, mat. 1998-4.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 5676, DE 22/10/2018 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 5484, de 08.10.2018, publicada no DOE nº 189, de 10.10.2018, referente a Agente de Polícia, **Kaline Marcela Ferreira Generoso**, mat. 350536-7, reconduzindo-a para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, da DIRESP/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 27.09.2018.

Nº 5677, DE 22/10/2018 – Dispensar a Comissária de Polícia **Maira Fernanda Pereira do Nascimento**, mat. 273261-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 155ª Circ. - Terezinha, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5678, DE 22/10/2018 - Designar a Comissária de Polícia **Maira Fernanda Pereira do Nascimento**, mat. 273261-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 155ª Circ. - Terezinha, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5679, DE 22/10/2018 - Designar a Agente de Polícia **Micheline Maria Soares**, mat. 221289-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão DP da 90ª Circ. – Caruaru, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Leandro Peixoto Monteiro**, mat. 273496-6, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5680, DE 22/10/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Leandro Peixoto Monteiro**, mat. 273496-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Equipe de Plantão DP da 90ª Circ. – Caruaru, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5681, DE 22/10/2018 - Designar o Agente de Polícia **Vinicius Ferreira da Silva**, mat. 386961- 0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Equipe de Plantão DP da 90ª Circ. – Caruaru, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5682, DE 22/10/2018 – Designar a Agente de Polícia **Nathalia Vasconcelos Passos**, mat. 387488-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 116ª Circ. - Surubim, ficando dispensado o Agente de Polícia **Jose Leonardo Gonçalves de Souza**, mat. 320341-7, com efeito retroativo a 11.10.2018.

Nº 5683, DE 22/10/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Joel Jose de Carvalho**, mat. 221175-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 14ª DESEC - Caruaru, ficando dispensado a Comissária de Polícia **Adriana Paula Oliveira Medeiros**, mat. 221766-0, com efeito retroativo a 01.11.2018.

Nº 5684, DE 22/10/2018 - Designar a Escrivão de Polícia **Erika Carla da Silva Vilela**, mat. 272751-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 4ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Denize Cavalcante Muniz dos Santos**, mat. 350959-1, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5685, DE 22/10/2018 - Designar a Agente de Polícia **Ligia Maria Correia da Silva**, mat. 385488-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 2ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, com efeito retroativo a 17.10.2018.

Nº 5686, DE 22/10/2018 - Designar a Agente de Polícia **Nivea Maria Arcela de Lima**, mat. 386884-2, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor de Administração Planejamento e Logística, da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, da DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Jorge Augusto Silva Rodrigues**, mat. 272908-3, com efeito retroativo a 11.10.2018.

Nº 5687, DE 22/10/2018 - Designar a Escrivão de Polícia **Aluisio Pereira Padilha Filho**, mat. 352709-3, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor de Remessa e Controle, da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, da DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Adalberto Tiburcio de Farias**, mat. 350661-4 com efeito retroativo a 11.10.2018.

Nº 5688, DE 22/10/2018 - Designar o Agente Administrativo **Gilmar Oliveira Brayner**, mat. 357565-9, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, da DIRESP, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Dayvson Pereira da Silva**, mat. 273272-6, com efeito retroativo a 11.10.2018.

Nº 5689, DE 22/10/2018 – Designar o Comissário de Polícia **Valter Jose dos Santos**, mat. 208586-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA - 2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 67ª Circ. - Chã Grande, com efeito retroativo a 25.09.2018.

Nº 5690, DE 22/10/2018 - Designar o Agente de Polícia **Heric Jansey Vieira Silva**, mat. 391720-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA - 2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 144ª Circ. - Correntes, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5691, DE 22/10/2018 – Designar o Escrivão de Polícia **Jose Walter Florencio do Nascimento**, mat. 296792-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 53ª Circ. - Condado, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 01.10.2018.

Nº 5692, DE 22/10/2018 - Designar o Agente de Polícia **Bertrand Dardenne de Albuquerque**, mat. 387312-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 72ª Circ. - Barreiros, ficando dispensado o Agente de Polícia **Ananias Francisco das Chagas Neto**, mat. 386982-2, com efeito retroativo a 02.10.2018.

Nº 5693, DE 22/10/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia, **Osvaldo Macena de Brito Junior**, mat. 221368-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 155ª Circ. - Terezinha, com efeito retroativo a 02.10.2018.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, através do Ofício 099/2018-DGP-2, **resolve**:

Nº 5694, DE 22/10/2018 - Dispensar o Policial Militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	960017-5	FABIANO GOMES MOREIRA	6ª CIPM

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 199, de 25/10/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5695, DE 22/10/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora abaixo relacionada de acordo com a CI nº 404/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Arcanjo/CIIDS	7244	03/07/2018

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 22/10/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001865/2018-01 – José Edson Queiroz dos Santos – matrícula nº **159155-0**, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 749/2018-GGAJ/SDS, datado de 19/10/2018, com efeito retroativo a 29/11/2015.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 22/10/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001939/2018-00 – Salustiano Cavalcanti de Albuquerque Neto – matrícula nº **196700-2**, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 731/2018-GGAJ/SDS, datado de 11/10/2018, com efeito retroativo a 04/09/2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 22/10/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000824.000003/2018-87– Washington Alves Monteiro – matrícula nº **196676-6**, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 748/2018-GGAJ/SDS, datado de 19/10/2018, com efeito retroativo a 03/09/2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/10/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 8816594-5/2018 – Henrique Bernardo dos Santos – matrícula nº **179716-6**, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 752/2018-GGAJ/SDS, datado de 22/10/2018, com efeito retroativo a 25/03/2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/10/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.002207/2018-29 – Luciene de Souza Farias – matrícula nº **221384-2**, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 745/2018-GGAJ/SDS, datado de 18/10/2018, com efeito retroativo a 21/09/2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/10/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001587/2018-84 – Patrícia Isabel de Carvalho Magalhães Dantas – matrícula nº **221316-8**, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 757/2018-GGAJ/SDS, datado de 22/10/2018, com efeito retroativo a 19/09/2018.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 24/10/2018

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001253/2018-95 – REQUERENTE: AMAURY GOMES DA SILVA – Ex - PM matrícula nº 27585-9 – CD nº 048/2005-2ª CPDPM, SIGPAD nº 2005.12.5.00000 e CD nº 10.102.1011.00021/2011.2.4 – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentados na Nota Técnica nº 077/2018-GGA/SDS, de 09OUT18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 10 de outubro de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: Nº 7405572-3/2014, SEI Nº 3900009117.001954/2018-24 – REQUERENTE: ANTÔNIO JACINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR – Ex-PM Mat. Nº 105.025-7 – CD SIGPAD nº 2016.12.5.000235 – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 079/2018-GGA/SDS, de 09OUT18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso de Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 11 de outubro de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.002104/2018-43 – REQUERENTE: DJOOU SILVA DE CARVALHO – Tenente PM Mat. Nº 950723-0 – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 076/2018-GGA/SDS, de 27SET18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso Administrativo**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 15 de outubro de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 605/2018

SIGEPE nº 7405053-6/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento DepCor. nº 528/2018, datado de 19/10/18; **CONSIDERANDO** o teor do SIGEPE nº 7405053-6/2016, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do Ex PM Mat. 110656-2 LUCEMIR IVO DOS SANTOS e SD PM Mat. 116247-0 THOMAZ MAGNUS DE AQUINO SILVA; **II - DESIGNAR o MAJ PM Mat. 940282-9 WAGNER MENEZES DE OLIVEIRA** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 24 de outubro de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
CORREGEDORA GERAL DA SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 606/2018

SEI Nº 3900009160.000791/2018-37

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o conteúdo do SEI Nº 3900009160.000791/2018-37; **CONSIDERANDO** o Despacho da Corregedora Geral nº 577/2018 (0689145), datado de 18/10/18; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária Mat. 179.874-0 LUIZ ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD-SP, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 24 de outubro de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 607/2018

SEI nº 3900000008.000658/2018-79

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento DepCor. nº 507/2018, datado de 10/10/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000008.000658/2018-79**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Maj PM Mat. 940.276-4 VLADIMIR XAVIER DO NASCIMENTO e o Cb PM Mat. 940380-9 EGUINALDO RAMOS RODRIGUES, II – DESIGNAR Maj PM Mat. 920510-1 GILVAN CORREIA DOS SANTOS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 24 de outubro de 2018

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
CORREGEDORA GERAL DA SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 608/2018

SIGEPÉ nº 7402194-0/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do SIGEPÉ nº 7402194-0/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 533/2018, datado de 19/10/18; **CONSIDERANDO** que os servidores deram causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos **Agentes de Segurança Penitenciária Mat. 209.322-7 ÂNGELO ARISTIDES TENÓRIO CAVANCANTI e Mat. 209.041-4 FREDERICO HAENDEL DE OLIVEIRA NETO**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD-SP**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 24 de outubro de 2018

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 609/2018

SIGPAD nº 2016.12.5.001019

SIGEPÉ nº 7408943-8/2015 e 7400289-3/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010, bem como o contido no art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 258/2016**, datada de 01JUN16, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 104, de 06JUN16**, a qual instaurou o **CD nº 2016.12.5.001019**, a fim de apurar os fatos contidos no expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº 7408943-8/2015**; **CONSIDERANDO** que, compulsando os autos do referido CD, constatou-se a existência de Procedimento protocolizado sob o **SIGEPÉ nº 7400289-3/2016**, onde consta a prisão em Flagrante Delito do aconselhado **CB PM Mat. 910.668-5 MARCELINO GOMES DE SOUZA**, por fatos semelhantes ao contido no mencionado Conselho de Disciplina; **RESOLVE: I - ADITAR a Portaria Comando Geral da PMPE nº 258/2016 para incluir o suporte tático contido no SIGEPÉ nº 7400289-3/2016 como objeto de apuração do CD nº 2016.12.5.001019**; **II – DEVOLVER à 2ª CPDPM**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 24 de outubro de 2018

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO. Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, referente ao Processo Licitatório nº 0025/18-CPL II, PE SRP Nº 0016/18-CPL II, em favor da empresa: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL)**, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, 07.631.411/0001-24, **ITENS** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 39 e 40, R\$ 44.388,90; VIMELI COMERCIAL LTDA ME, 21.850.286/0001-74, **ITENS** 7, 8, 25, 31, 36, 37, 38, 41 e 43, R\$ 6.254,10. LINDOMAR CONSTANTINO **FERREIRA** – MAJ QOC/ BM – Pregoeiro. (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO GABINETE DO SUBCHEFE DE POLÍCIA ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0013.2018.CPL.PE.0006.POLCIV-SDS - HOMOLOGO, nos termos do art. 7º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e do artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, o objeto do processo em epígrafe, Registro de Preços para eventual aquisição de papel A4, para um período de 12(doze) meses, visando atender as necessidades da PCPE, em favor da licitante **CONSERVI COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA** – CNPJ Nº 70.214.374/0001-95, para o Lote 1A (Cota Principal = 75%) no valor de **R\$ 240.817,50** (duzentos e quarenta mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e para o Lote 1B (Cota Reservada = 25%), no valor de **R\$ 80.272,50** (oitenta mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Recife, 24 de outubro de 2018. **Bel. Charles Gultiergue Freire de Oliveira Subchefe de Polícia Civil.** (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 0089.2018.CPL.IN.0002. PMPE-CPL/Capital, com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Prestação de serviços postais, envio de correspondência oficial com ou sem aviso de recebimento para atender as necessidades da PMPE, pelo período de 12 meses. **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). CNPJ nº 34.028.316/0001-03. **Valor Total:** R\$ 357,6000 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Recife/ PE, 24/10/2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM – Comandante Geral. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM. SISTEMA DE SAÚDE

Ratifico e reconheço o processo nº 0294/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0218/2018, objeto: Fornecimento emergencial de saneantes (detergente enzimático, indicador biológico...) para atender a demanda deste Sismepe, em favor das empresas: Dismap- produtos para a saúde Ltda. Epp -CNPJ 05.864.669/0001- 45 no valor de R\$ 5.345,84 e ML Utilidades Domésticas Eireli ME CNPJ 23.249.309/0001-15 no valor de R\$ 6.779,70 totalizando a importância de R\$ 12.125,54(Doze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0300/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0222/2018, objeto: Aquisição emergencial de material de gastrostomia e traqueostomia para a paciente Rayssa Rayany Vitor Pontes, deste Sismepe, em favor das empresas MJB Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda ME CNPJ 08.014.554/0001-50, no valor de R\$ 997,50 e PR Comercial Médica Ltda CNPJ 41.102.195/0001-68 no valor de R\$ 488,00, totalizando o valor de R\$ 1.485,50 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)..Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 0308/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0228/2018 Objeto: Aquisição de material para cirurgia (prótese esofágica e fio guia) do paciente Washington José de Oliveira Júnior – mat.798305,em favor da empresa MJB Comércio de materiais médico Hospitalares Ltda-ME, CNPJ 08.014.554/0001-50, no valor de R\$25.299,98(vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 0309/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0229/2018 Objeto: (Complemento) Aquisição de material para cirurgia do paciente Rozalvo Sebastião da Silva, mat. 18701-00, com fratura bilateral de ossos do antebraço, em favor da empresa, Prosméd Produtos Médicos Comércio Ltda. CNPJ 41.249.434/0001-07 no valor de R\$ 6.560,00(Seis mil quinhentos e sessenta reais).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 0310/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0230/2018 Objeto: (Complemento) Aquisição de material para cirurgia do paciente Roberto Carlos Costa – mat. 28529/00 (reconfigurada) em favor da empresa Prosméd Produtos Médicos Comércio Ltda. CNPJ 41.249.434/0001-07,no valor de R\$ 4.820,00(quatro mil oitocentos vinte reais).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 0311/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0231/2018 Objeto: (Complemento) Aquisição de material para cirurgia de antebraço do paciente Almir Cabral de Lima – mat. 930878-04 em favor da empresa Prosméd Produtos Médicos Comércio Ltda. CNPJ 41.249.434/0001-07,no valor de R\$ 2.510,00(Dois mil, quinhentos e dez reais).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 312/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0232/2018 Objeto: Aquisição de material hospitalar, incisão/infusão para atender a demanda deste Sismepe, em favor das empresas: Medical Mercantil de Aparelhagem médica Ltda. CNPJ 10.779.833/0001-56 no valor de R\$ 2.448,00 e Laboratórios B Braun S/A CNPJ 31.673.254/0010-95 no valor de R\$25.536,50 totalizando R\$ 27.984,50 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). .Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 0316/2018- INEXIGIBILIDADE nº 0026/2018, Objeto: Serviço emergencial de recuperação de camas elétricas marca Hospimetal com substituição de peça, pertencentes a este Hospital, em favor da empresa Hospimetal Indústria Metalúrgica de equipamentos hospitalares Ltda. CNPJ 54.178.983/0001-80 no valor de R\$ 31.641,24(Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Enquadramento. Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o processo nº 321/2018-CPL-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0240/2018 Objeto: Aquisição emergencial de material hospitalar, tipo; Siringas descartáveis, para atender a demanda deste Sismepe, em favor das empresas: Injefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda. CNPJ 09.607.807/0001-61, no valor de R4 12.600,00 e Três Leões Material Hospitalar Ltda. CNPJ 00.175.233/0001-25 no valor de R\$ 10.600,00 totalizando R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e duzentos reais)..Fato gerador: Itens não adquiridos em Processo Licitatório. enquadramento: inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Recife-PE, 23 de OUTUBRO de 2018.

Robson Inácio Vieira – ceL PM- Diretor da DASIS

(F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE III
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0142/2018**

PROCESSO Nº 0220.2018.CCPL-III.PE.0142.SAD.POLCIV-SDS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Insumos para Amplificação e Genotipagem de DNA humano, para utilização no Instituto de Genética Forense Eduardo Campos - IGFE/SDS/PE subordinado a esta Gerência Geral de Polícia Científica conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, comunica-se a adjudicação do objeto: **ITEM 1-A: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 11.909.227/0001-70, no valor total de R\$ 120.999,9600 (Cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **ITEM 1-B: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -EPP**, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, no valor total de R\$ 186.853,2000 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Wagner Lima, Pregoeiro CCPL III. Recife, 24/10/2018. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
ADJUDICO o PL nº 0052.2018.CPL-I.PE.0020.DAG.SDS**

OBJETO: RP Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Cédulas de Identidade para a SDS/ PE. VENCEDORA: **INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA**, CNPJ – 61.418.141/0001-13. VALOR TOTAL: **R\$ 282.496,00**. Recife, 24/10/2018. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração